

Lei nº 06/2022, Ponte Alta do Tocantins – TO, 24 de fevereiro de 2022.

Desafeta, com fundamento no Art. 100 do código civil c/c Lei Orgânica Municipal Art. 79º, XIV, e autoriza o chefe do poder executivo a alienar bens.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de suas características de Área Pública, com fundamento no artigo 100 do Código Civil e de conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 79º, inciso XIV, parte da área do Lote 09, loteamento Ponte Alta Gleba 06, 4ª Etapa, Matrícula nº 2235, localizada ao lado da rodovia TO-255, sentido Porto Nacional ao lado direito da TO, a área superficial é de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).

Art. 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, à Associação Esportiva Master de Ponte Alta - AEMPA, para a construção da sede permanente da Associação.

Art. 3º - O terreno a ser doado por autorização desta Lei reverterá ao Patrimônio Público do Município de Ponte Alta do Tocantins –TO, caso não sejam atendidas as seguintes condições:

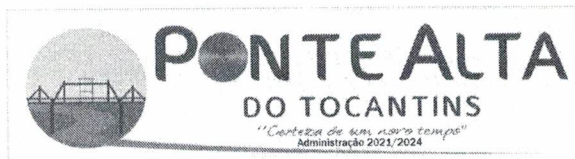
I - Não sejam iniciadas as obras de construção no prazo de dois (02) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação, que deverá ser lavrada no prazo de 06 (seis) meses.

a) não sendo lavrada a escritura de doação no prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta lei, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do cumprimento desta lei.

II – Ocorrendo desvio, a qualquer tempo, da finalidade a que está sendo doado o terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL